

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

LEI COMPLEMENTAR Nº 118, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 057, DE 06 DE JULHO DE 2006 – LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso I do § 2º do art. 10 da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10.

.....

§ 2º

I - a eleição é realizada na primeira quinzena do mês de dezembro do ano anterior ao término do mandato do Procurador-Geral de Justiça ou, no caso do § 2º do artigo anterior, dentro do prazo de sessenta dias, a contar da vacância;”

Art. 2º Ficam acrescidos os §§ 3º e 4º ao art. 11 da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006, com a seguinte redação:

“Art. 11.

.....

§ 3º No prazo máximo de trinta dias a contar da publicação no Diário Oficial do ato de nomeação do Procurador-Geral de Justiça, o chefe do Ministério Público apresentará, obrigatoriamente, ao nomeado, relatório escrito e pormenorizado, com todas as informações de natureza administrativa, contábil, financeira, institucional, processual, orçamentária, operacional e patrimonial do Ministério Público do Estado, facultando-se ainda ao Procurador-Geral de Justiça nomeado requisitar diretamente aos diretores ou coordenadores dos órgãos auxiliares quaisquer informações que julgar úteis à formulação do seu plano de gestão.

§ 4º A não disponibilização do relatório e informações a que se refere o parágrafo anterior importa em violação dos deveres funcionais, sujeitando o membro ou o servidor responsável pela omissão ou recusa à inabilitação para o exercício de qualquer cargo ou função eletivos ou de confiança na administração do Ministério Público Estadual pelo prazo de dois anos, a contar da omissão ou recusa.”

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de setembro de 2018.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO Nº 2.179, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

Homologa a Resolução nº 339/2018 - CONSEP, de 23 de abril de 2018, do Conselho Estadual de Segurança Pública, que regulariza a situação referente à vacância da função de Presidente do Comitê Integrado de Corregedores de Segurança Pública (CICSP), com assunção interina da Vice-Presidente no cargo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto nos arts. 4º e 9º da Lei 7.584, de 28 de dezembro de 2011, bem como o § 2º, do art. 6º, da Resolução 236/14-CONSEP, de 6 de março de 2014, homologada pelo Decreto nº 1.055, de 28 de maio de 2014;

Considerando que a matéria de que trata este Decreto foi submetida à apreciação e julgamento, merecendo aprovação por unanimidade do Pleno da 331ª Reunião Ordinária do CONSEP, em 14 de março de 2018;

Considerando o Ofício nº 042/2018-CONSEP, de 2 de maio de 2018, bem como as informações constantes no Processo nº 2018/201442,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 339/2018-CONSEP, de 23 de abril de 2018, do Conselho Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de setembro de 2018.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

RESOLUÇÃO Nº 339 / 2018 – CONSEP

EMENTA: Vacância da função de Presidente do Comitê Integrado de Corregedores de Segurança Pública – CICSP, e assunção interina da Vice-Presidente.

O Conselho Estadual de Segurança Pública – CONSEP, no uso das atribuições legais, conferidos pelo Art. 4º, da Lei nº 7.584 / 2011, c/c Arts. 2º, 8º, inciso VII, e 17, incisos I, II, III, IV, X e XVIII do Regimento Interno, homologado pelos Decretos nº

1.555 / 96 e nº 0294 / 03, respectivamente, e

CONSIDERANDO que a posse dos eleitos Presidente e Vice-Presidente do Comitê Integrado de Corregedores de Segurança Pública / CICSP, biênio 2017/2018, programado para 06/09/2017, deixou de concretizar-se na forma programada em razão da comunicação da Superintendência do Sistema Penitenciário, através do Ofício nº 3615 / 2017 – Gab. SUSIPE, de 01/09/2017, cientificando que o Corregedor Geral Penitenciário, Procurador Autárquico Gustavo Henrique Holanda Dias, estava em gozo de licença prêmio, de 01 de agosto à 30 de outubro de 2017, prosseguindo de férias regulamentares até o final de novembro, fator impeditivo de sua ascensão à Presidência na data prevista;

CONSIDERANDO a premente necessidade de funcionamento, gerenciamento e desenvolvimento das atividades e ações a cargo e de responsabilidade do Comitê Integrado de Corregedores de Segurança Pública – CICSP, a Presidência do CONSEP, com a plena ausência do Plenário do Colegiado designou através da Portaria nº 019/2017 – CONSEP, de 21/09/2017, do Vice-Presidente do CICSP, após posse na função, da missão de responder pelo exercício da Presidência do Comitê, ate quando perdurasse os impedimentos de assunção da função do Procurador Autárquico Gustavo Henrique Holanda Dias;

CONSIDERANDO a manifestação do Procurador Autárquico Gustavo Henrique Holanda Dias, Corregedor Geral Penitenciário, informando através do Ofício nº 768/2017 – CGP/SUSIPE, de 28/12/2017, a sua Renúncia de Presidente do Comitê Integrado de Corregedores de Segurança Pública – CICSP, alegando razão de foro íntimo, porem, garantindo sua continuidade no exercício da função de Corregedor na SUSIPE;

CONSIDERANDO ainda, os termos da formulada petição e ainda, da permanência do Procurador Autárquico Gustavo Henrique Holanda Dias, no exercício da direção da Corregedoria Geral Penitenciária, automaticamente participando do CICSP, entendeu-se pertinente a transformação da matéria em processo, sendo designado como relator, o Conselheiro Nato / Cel BM, Zaneli Antonio Melo Nascimento, cujo analise e parecer, apresentado ao Plenário na 329ª Reunião Ordinária no CONSEP, em 31/01/2018, recebeu aprovação unanime dos Conselheiros presentes.

RESOLVE:

Art. 1º. Seja proclamada a vacância da função de Presidente do Comitê Integrado de Corregedores de Segurança Pública – CICSP, eleito para o biênio 2017/2018, pela espontânea e deliberada renúncia do Procurador Autárquico Gustavo Henrique Holanda Dias, exonerado a pedido, conforme Portaria nº 132/2018 - de 02/02/2018, da Casa Civil da Governadoria do Estado (DOE nº 32.554, de 07/02/2018).

Art. 2º. Mantenha-se respondendo pelo exercício da Presidência do CICSP, e de forma interina, a substituta legal, Advª Danielle Silva de Andrade Lima Guerra, eleita e empossada Vice-Presidente, biênio 2017/2018, até que se processe a eleição a eleição e posse do titular da função.

Art. 3º. Esta Resolução, após homologação do Chefe do Poder Executivo, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do CONSEP, em 23 de abril de 2018.

Luiz Fernandes Rocha

Presidente do CONSEP

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO SOCIOECONÔMICO

PARTÍCIPES: ESTADO DO PARÁ, COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARÁ (CODEC) e a ALUNORTE ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A

OBJETIVO: promover soluções para o desenvolvimento urbano harmônico e sustentável regional nas áreas de influência socioeconômica da ALUNORTE, assim entendidas como a área industrial de Barcarena, bem como as comunidades de Barcarena: Bom Futuro, Vila Nova, Burajuba, Jardim Cabano, Jardim Paraíso, Itupanema, Água Verde, Jardim das Palmeiras, Vila dos Cabanos, Pioneiro, Beira Rio, Novo Horizonte, Bairro Industrial, Curuperé, Canaã, Maricá, Dom Manoel, Pramajó, Trevo do Peteca e Acuí; e comunidades de Abaetetuba: Vila do Beja.

VIGÊNCIA: O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, vigorando por 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da assinatura ou, alternativamente, até o cumprimento integral das obrigações nele previstas e no PLANO EXECUTIVO ou, ainda, após a realização de depósito pela ALUNORTE, como definido.

DATA DA ASSINATURA: 05-09-2018.

SIGNATÁRIOS:

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Governador do Estado do Pará

FÁBIO LÚCIO DE SOUZA COSTA

Presidente da CODEC

ANDERSON DE MORAIS BARANOV

Vice-Presidente de Relações Governamentais (ALUNORTE)

CARLOS EDUARDO NEVES

Diretor da ALUNORTE

Protocolo: 361855

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 8º do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Transportes, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 2.816, de 6 de setembro de 1994, c/c o art. 3º-A da Lei Estadual nº. 5.834, de 15 de março de 1994, com a redação dada pela Lei Estadual nº. 8.404, de 13 de outubro de 2016;

Considerando as indicações contidas no Ofício nº 582/2018-GAB/SETRAN, de 13 de agosto de 2018, da Secretaria de Estado de Transportes;

Considerando as informações constantes no Processo nº. 2018/369959;

Considerando o Despacho Analítico no. 689/2018 da Procuradoria-Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, para o biênio 2018-2020, a fim de compor o Conselho Estadual de Transportes – CET, os representantes abaixo relacionados:

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN

Suplente: HÉLIO NUNES CARDOSO

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Titular: VIRGÍLIO GOMES DA SILVA JÚNIOR

Suplente: EDNA DE NAZARÉ CARDOSO FARAGE

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

Titular: DENÍSIO DE JESUS CASTRO LIMA

Suplente: HERALDO MARQUES NOGUEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E

SUSTENTABILIDADE - SEMAS

Titular: LINS SANDRO RESQUE DAMASCENO

Suplente: EDNA SUELY LOBATO CORUMBÁ

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,

MINERAÇÃO E ENERGIA - SEDEME

Titular: EDUARDO ARAÚJO DE SOUZA LEÃO

Suplente: ALEX GOMES MOREIRA

COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ

- CPH

Titular: FLÁVIO TOBIAS ACATAUASSÚ NUNES

Suplente: DEMÉTRIO DIB HAGE NETO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN/

PA

Titular: WALMERO JESUS COSTA

Suplente: FÁBIO DE OLIVEIRA MOURA

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

- CREA/PA

Titular: ANTÔNIO NOÉ CARVALHO DE FARIAS

Suplente: ALMIR MAGALHÃES OLIVEIRA DE ALMEIDA JÚNIOR

SINDICATO DAS EMPRESAS DE NAVEGAÇÃO FLUVIAL E

LACUSTRE E DAS AGÊNCIAS DE NEVEGAÇÃO DO ESTADO DO

PARÁ - SINDARPA

Titular: BRENO RODRIGUES DIAS

Suplente: ASSIS DE SOUZA NETO

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

INTERMUNICIPAIS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO PARÁ -

SETIPEP

Titular: LUIZ FLÁVIO DA ROCHA MIRANDA

Suplente: ALMIRO TEIXEIRA DOS SANTOS

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS DO

ESTADO DO PARÁ - SINDICARPA

Titular: DANIEL LUÍS CARVALHO BERTOLINI

Suplente: IRANI RENAN BERTOLINI

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE MARÍTIMO

E FLUVIAL DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ - FEMAPA

Titular: JOSÉ RODOLFO MIRANDA NÓBREGA

Suplente: RONALDO SILVA

SINDICATO DOS TRABALHADORES RODOVIÁRIOS EM EMPRESAS

DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS INTERESTADUAL,

INTERMUNICIPAL, TURISMO E FRENTAMENTO DO ESTADO DO

PARÁ - SINTRITUR

Titular: LUIZ CARLOS ROSA

Suplente: MAURO BAHIA DOS REIS

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE

TRANSPORTES DE CARGAS DO ESTADO DO PARÁ - SINTRACARPA

Titular: ANTÔNIO CARLOS MARTINS CARDOSO

Suplente: RUBEM ABREU DA SILVA

Art. 2º Os membros ora nomeados cumprirão mandato de 2

(dois) anos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE SETEMBRO DE 2018.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, incisos III e XX, in fine, da Constituição Estadual, e

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD, instaurado pela Portaria nº. 1744/2017-GAB/SEC, de 10 de outubro de 2017, publicada no DOE nº. 33.479, de 16 de

outubro de 2017;